



Edital nº 10 /2020– PROFEDUC/UEMS, de 10 de julho de 2020.

### INSCRIÇÃO BOLSA PIBAP – CADASTRO RESERVA

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional em Educação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais torna público os critérios e o período para inscrição da Bolsa Pibap.

#### Da Finalidade:

**Art.1º** O Programa Institucional de Bolsas destina-se aos discentes da Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIBAP/UEMS). Este edital tem como finalidade selecionar discentes para compor o cadastro reserva para suprir eventuais desistência e/ou cancelamentos de auxílio financeiro aos discentes ingressantes e regularmente matriculados no Mestrado Profissional em Educação (PROFEDUC)/UEMS, no ano de 2020.

§ 1º A bolsa terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação de renovação e anuência do orientador a ser enviada, em formulário de solicitação de bolsa, à Secretaria do Profeduc.

§ 2º Será depositado na conta bancária indicada pelo bolsista 12 parcelas no valor de 750,00 cada uma.

#### Dos critérios:

**Art. 2º** Poderá usufruir da bolsa PIBAP o discente do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, Mestrado Profissional em Educação, que comprove:

I- estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação *stricto sensu*, Mestrado Profissional em Educação da UEMS, Unidade Universitária de Campo Grande;

II- não receber bolsa de outra entidade;

III- não ter grau de parentesco, até o 3º grau, com o orientador;

IV- ter disponibilidade para dedicar-se 20h semanais às atividades do programa, independente de possuir ou não atividades remuneradas;

V- disponibilidade para realizar estágio de docência na graduação com um professor supervisor;

VI- disponibilidade para ir a eventos apresentar trabalhos científicos, conforme solicitação do orientador;

§ 1º- A concessão de bolsa ao discente iniciante dependerá da disponibilidade de bolsa e será feita de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo do ano de 2020.

§ 2º- A concessão da bolsa deve priorizar, no máximo, 01 (uma) cota por orientador. Excepcionalmente, caso não exista outro bolsista solicitante na lista de espera poderá ser concedida mais de uma cota por orientador.

#### Das exigências a serem cumpridas pelo bolsista:

**Art. 3º** A renovação e manutenção de bolsa aos discentes do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, Mestrado Profissional em Educação, obedecerá aos seguintes critérios:

- I- obter conceito, no mínimo B, em todas as disciplinas cursadas;
- II- colaborar com atividades vinculadas ao Programa, tais como: eventos, organização de Revista do Programa, entre outras, sempre que solicitado;
- III- ser membro de grupos de pesquisas vinculados ao Programa;
- IV- participar de, no mínimo, dois eventos da área do Programa, com comunicação de resultados da pesquisa em andamento;
- V- enviar, no mínimo, 01 (um) artigo para publicação em revistas de, no mínimo, extrato B, durante o curso;
- VI- comparecer com frequência à Unidade Universitária de Campo Grande, não podendo ausentar-se, sem justificativa, por 30 dias consecutivos.

**Parágrafo Único-** O não cumprimento de quaisquer dos Incisos constantes no Art.3º, durante a vigência da Bolsa, implicará em seu cancelamento.

#### Da inscrição

**Art. 4º-** As inscrições ocorrerão entre o dia 13/07/2020 a 17/07/2020, mediante o **preenchimento correto** e envio dos documentos, a seguir relacionados, no e-mail [bolsapibap@gmail.com](mailto:bolsapibap@gmail.com).

- I- Termo de Concessão de Bolsa PIBAP/UEMS **devidamente preenchido e assinado** (a ser enviado no formato digitalizado);
- II- Termo de compromisso de Bolsa PIBAP/UEMS **devidamente preenchido e assinado** (a ser enviado no formato digitalizado);
- III- Solicitação de Bolsa PIBAP/UEMS **devidamente preenchido e assinado** (a ser enviado no formato digitalizado);
- IV- Declaração de Atividade Remunerada e não acúmulo de bolsa (a ser enviada no formato digitalizado);
- V- RG;
- VI- CPF;
- VII- Cópia do cartão ou extrato bancário do banco do Brasil (A conta corrente não pode ser conta conjunta e o bolsista precisa ser o titular da conta);

**Parágrafo Único:** O descumprimento de quaisquer dos Incisos, anteriormente indicados no Art. 4º, acarretará a desclassificação do candidato.

#### Do Resultado

**Art. 5º-** O resultado com a classificação dos candidatos para compor o cadastro de reserva será divulgado no dia 22/07/2020 no site do Profeduc.

Profª Drª Erika Porceli Alaniz  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação,  
Mestrado Profissional em Educação